



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 551ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Data: 16 de março de 2017.-----

Local: Sede Rebouças – São Paulo – SP.-----

Coordenação: Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia. -----

Início: 10h15min-----

Término: 11h37min-----

Presentes: Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, Cesar Marcos Rizzon, Claudio Buiat, Claudio Hintze, Clovis Savio Simões de Paula, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenírcio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Leandro Cavalcante Barrionuevo, Lilian Cristina Moreira Borges, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Milton Vieira Júnior, Mônica Maria Gonçalves, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rodolfo Fernandes More, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro.-----

Presentes ainda, o Assistente Técnico Eng. Metal. e Eng. Seg. do Trab. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Ind. Mec. e Eng. Seg. do Trab. Fábio Oliveira Freitas, o Assistente Técnico Eng. Mec. Douglas José Matteocci e as Agentes de Serviços Administrativos Juliana Nóbrega Santos Esteves e Maria Madalena Meira.-----

Ausências Justificadas: André Luís Carlini, Antonio Carlos Guimarães Silva, Paulo Roberto Peneluppi, Nestor Thomazo Filho e Sérgio Ricardo Lourenço. -----

Licenciados: Fernando Antonio Christini, Francisco Amelotti Sobrinho, Mário Pero Tinoco e Tadeu Gomes Esteves da Cunha.-----

Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum:-----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia procede à abertura da sessão.-----

Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº 550, de 07 de fevereiro de 2017:-----

A súmula foi aprovada sem alterações por unanimidade.-----

III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:-----

1. Principais correspondências recebidas:-----

O Coordenador informa que a ausência do Conselheiro Paulo Roberto Peneluppi deve-se à compromisso inadiável anteriormente agendado, bem como a ressalta a presença do Conselheiro Leandro Cavalcante Barrionuevo.-----

1.1. Ofícios:-----

1.1.1. Ofício nº 042 do Confea datado de 18/02/2017, o qual encaminha a Deliberação nº 053/2017 – CEAP relativa à solicitação de reativação de registro profissional do Técnico em Agropecuária Cléber Pereira dos Santos, a qual consigna: "1) Informar ao Crea-PR que o procedimento, no presente caso, foi correto, tanto em face da Resolução nº 1.073, de 2016, quanto em relação à Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 551ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

1.057, de 2014. 2) Ratificar, ao Crea-SP, o entendimento de que as atribuições dos profissionais Técnicos Agrícolas de nível médio devem ser concedidas nos exatos termos do Decreto nº 90.922/1985, sendo vedado aos Creas efetuar a análise de tais profissionais para fins de restrição das atribuições previstas no aludido decreto; 3) Nesta esteira, o art. 2º da Resolução nº 1.057, de 2014 que dispõe que aos Técnicos Industriais e Agrícolas de nível médio ou de 2º grau serão atribuídas as competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 1985, respeitados os limites de sua formação, que deverá ser rigorosamente cumprido.”-----

1.2. Memorandos:-----

1.2.1. Memorando nº 002/2017-CRP da Comissão Permanente de Relações Públicas datado de 14/02/2017, o qual solicita o encaminhamento da relação de nomes de Conselheiros que tenham disponibilidade para administrar palestras. Obs.: O memorando foi objeto de encaminhamento aos Srs. Conselheiros via e-mail em 02/03/2017.-----

1.2.2. Memorando nº 03/17-CMA da Comissão Permanente de Meio Ambiente datado de 07/03/2017, o qual solicita as diretrizes e ações que estão sendo implantadas ou em fase de implantação relacionadas à fiscalização da área de meio ambiente.-----

2. Principais correspondências expedidas:-----

2.1. Memorandos:-----

2.1.1. Memorando nº 02/17- CEEMM dirigido ao Sr. Presidente datado de 16/02/2017, o qual encaminha a relação de propostas quanto à instituição dos Grupos de Trabalho do Plenário.

2.1.2. Memorando nº 03/17-CEEMM dirigido à Diretoria do Crea-SP, o qual encaminha o Plano Anual de Trabalho da CEEMM – 2017.-----

2.1.3. Memorando nº 04/17 – CEEMM dirigido ao Sr. Presidente datado de 17/02/2017, relativo ao processo PR-000715/1998 (Interessado: Marcos Antonio Perticarari), o qual requer a suspensão da Decisão PL/SP 69/2017 nos termos do artigo 34 do Regimento do Crea-SP, em face dos aspectos destacados no mesmo.-----

O Coordenador destaca que trata-se da apresentação de justificativas para a suspensão da decisão do Plenário do Conselho adotada na sessão realizada em **26/01/2017**, citada na ata apresentada na reunião procedida em **07/02/2017**.-----

2.1.4. Memorando nº 05/17 – CEEMM dirigido ao Sr. Presidente datado de 06/03/2017, relativo à realização de uma reunião específica de integração, para fins de apresentação da legislação e procedimentos relativos aos trabalhos desta câmara especializada, com os Conselheiros que estão em seu primeiro mandato (iniciado em 2015 ou em 2016), bem como no primeiro ano do primeiro mandato iniciado no presente exercício (2017).-----

O Coordenador destaca que o objetivo da reunião é a integração rápida dos Conselheiros, em face do desempenho de suas atividades. Prosseguindo, ressalta que a idéia inicial era a de realizar a reunião no dia 23 de março, sendo que o assunto ainda encontra-se em fase de análise pela Presidência, devendo a questão ser objeto de comunicado específico aos Srs. Conselheiros, tão logo ocorra o recebimento da decisão.-----

2.1.5. Memorando nº 06/17 – CEEMM dirigido ao Sr. Presidente datado de 06/03/2017, relativo à proposta de um Grupo de Trabalho sobre a questão da “Engenharia Mecatrônica”, com a participação de integrantes da CEEMM e da CEEE. Obs.: O assunto já foi objeto de despacho favorável por parte do Sr. Presidente. -----

O Coordenador informa que trata-se de proposta apresentada pelo Conselheiro Maurício Pazini Brandão, ao qual foi dado prosseguimento.-----

IV. Comunicados:-----

IV.I. Srs. Conselheiros:-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 551ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

1. Conselheiro Gilmar Vigiodri Godoy:-----

1.1. VI Encontro de Líderes do Sistema Confea/Crea:-----

O Conselheiro agradece a oportunidade pela participação no evento, o qual foi muito proveitoso em face das palavras realizadas, dentre as quais, a proferida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, na qual foi destacado que o Sistema Confea/Crea não está cumprindo a sua competência de fiscalização. Prosseguindo, ressalta que um ministro em sua fala, declarou que o país tem que aumentar as suas exportações, sendo que em seu entendimento, está não é a questão principal, uma vez que não basta exportar vinte toneladas de cacau para comprar 100 gramas de um chocolate suíço, não adianta ser o maior exportador de minério de ferro, quando compramos material pronto do exterior, sendo que o país tem que intensificar a exportação de tecnologia, razão pela qual o Sistema Confea/Crea deve realizar gestões junto ao governo, para que os nossos profissionais sejam valorizados, bem como que a nossa tecnologia seja de nível de exportação.-----

1.2. Fiscalização:-----

O Conselheiro ressalta o seu acompanhamento da fiscalização executada pela UGI de Guarulhos, com o destaque para o fato de que no exercício passado, em decorrência das ações desenvolvidas pelo Conselho em empresas decorrentes de quarenta denúncias on-line, 26 (vinte e seis) das empresas anotaram um arquiteto e 14 (catorze) das empresas anotaram um engenheiro. Prosseguindo, ressalta que a fiscalização conta com poucos agentes fiscais, sendo 135 (cento e trinta e cinco) agentes fiscais para todo o Estado de São Paulo, a exemplo da UGI da Zona Norte que possui apenas 2 (dois) agentes fiscais para cobrir toda a região, o que é impossível. Finalizando, destaca o seu entendimento de que a questão citada acerca da anotação de responsáveis técnicos, deve ser discutida com o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.-----

3. Empréstimo de nome (acobertamento):-----

O Conselheiro ressalta a sua participação como convidado das reuniões da Comissão de Fiscalização - CAF de Guarulhos, na qual encontram-se em tramitação 4 (quatro) processos para a caracterização da prática de empréstimo de nome e celebração do Termo de Ajustamento de Conduta Profissional – TAC (Instrução nº 2.557/13 do Crea-SP), bem como destaca situação em que um profissional registra 1.000 ARTs por ano, situação que hoje é identificada apenas casualmente. Prosseguindo, ressalta a manifestação proferida na última sessão plenária, bem como destaca a necessidade de que o sistema informatizado do Conselho controle o registro das ARTs, com a emissão de um alerta quando determinado profissional ultrapassa o número admissível de ARTs para determinada atividade técnica.-----

2. Conselheiro Fernando Eugênio Lenzi:-----

2.1. Empréstimo de nome (acobertamento):-----

O Conselheiro destaca que a questão do “acobertamento” é a pior das situações hoje envolvendo a Engenharia no país, uma vez que existem um número elevado de profissionais que não se comportam como deveriam na questão da responsabilidade técnica. Prosseguindo, destaca a manifestação do ex- Ministro Roberto Mangabeira Unger em evento realizado no Crea-SP juntamente com o Ministério Público, no qual o mesmo afirmou que o Brasil não é um país de vanguarda e que a educação ainda se encontra no princípio do século passado, manifestação com a qual concorda, sendo que o fato se reflete na responsabilidade técnica dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 551ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

profissionais. Finalizando, destaca o trabalho realizado no exercício passado no segmento de caldeiras e vasos de pressão pelo GTT Manual de Fiscalização e Procedimentos, bem como formula pedido, principalmente para o Conselheiro Adnael Antonio Fisachi que é profundo conhecedor da questão, para ana qualidadae de Diretor, desenvolva gestões que assegurem a continuidade do citado GTT, para que se possa amenizar o problema, a exemplo de conhecido profissional envolvido em diversos acidentes com inúmeras vítimas.-----

IV.II. Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----

1. VI Encontro de Lideranças do Sistema Confea/Crea (19 a 23 de fevereiro p.p.):-----

O Coordenador destaca que a indicação dos Conselheiros para fins de sua participação no evento foi procedida de forma partitária entre as entidades de classe, os sindicatos e as instituições de ensino. Prosseguindo, destaca que ficou muito satisfeito com a participação da delegação da CEEMM, bem como que se sentiu respaldado pelos seus integrantes.-----

2. Reunião da Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial – CCEI:-----

O Coordenador comunica a sua participação no evento com o destaque para os seguintes aspectos: a) A apresentação de propositura, aprovada pelos presentes, quanto à constituição de 3 (três) Grupos de Trabalho para a análise das questões “Inspeção Veicular”, “Vasos de Pressão” e “Içamento de Cargas”, a qual irá gerar um grande esforço de trabalho por parte da CEEMM do Crea-SP; b) Que a realização do Encontro dos Conselheiros das Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial será procedida em São Paulo, em setembro p.f.-----

3. Reuniões da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas realizadas em 14/02/2017 e 07/03/2017:-----

O Coordenador destaca a realização das mesmas, sendo que na segunda reunião, procedeu à apresentação da questão do Plano Anual de Trabalho da CEEMM que contempla a instituição dos Grupos Técnicos de Trabalho – GTTs. Prosseguindo, ressalta que a questão dos GTTs foi objeto de manifestação específica da Coordenadoria sobre a sua importância, sendo que a mesma ainda se encontra sob a análise da Presidência e da Diretoria.-----

4. GTT Manual de Fiscalização e Procedimentos:-----

O Coordenador informa que em face da comunicação proferida pelo Conselheiro Fernando Eugênio Lenzi na última reunião acerca da questão “Caldeiras e Vasos de Pressão”, procedeu à localização do trabalho elaborado, que encontra-se à disposição na mesa para apreciação, a qual contempla propostas quanto ao treinamento dos agentes fiscais e a elaboração de uma “Cartilha”. Prosseguindo, informa que irá proceder a estudo sobre a questão do encaminhamento dos assuntos.-----

5. Resolução nº 417/98 do Confea (Dispõe sobre as empresas industriais enquadráveis nos Artigos 59 e 60 da Lei n.º 5.194/66.):-----

O Coordenador informa que em face da manifestação proferida pelo Conselheiro Cláudio Hintze na última reunião acerca da revisão da resolução em questão, procedeu à verificação do assunto com a identificação da necessidade quanto à observância da Resolução nº 1.034/11 (Dispõe sobre o processo legislativo e os procedimentos para elaboração, aprovação e homologação de atos administrativos normativos de competência do Sistema Confea/Crea.), com a identificação dos Códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas estabelecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para fins de sua inclusão. Prosseguindo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 551ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

coloca-se à disposição para auxiliar na elaboração de uma eventual proposta.-----

6. Relato de processos pelos Srs. Conselheiros:-----
O Coordenador destaca a existência de situação de devolução de processos sem relato, com a proposta quanto ao encaminhamento a outros Conselheiros. Prosseguindo, informa que ficaria constrangido na adoção desta medida, em face de seu entendimento quanto à necessidade de realização de todos os esforços possíveis, para que a CEEMM seja distinguida dentro do Conselho pela qualidade, volume e produção em seus trabalhos, razão pela qual, procede à apresentação dos seguintes dispositivos do Regimento do Crea-SP: a) O *caput* e o inciso do artigo 53 que consignam: "Art. 53. Compete ao conselheiro regional: (...) XI – analisar e relatar processo, dossiê ou protocolo que lhe tenha sido distribuído, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e legalmente fundamentada nos prazos estabelecidos neste Regimento; (...)"; b) O *caput* e o inciso VI do artigo 62 que consignam: "Art. 62. Compete ao coordenador de câmara especializada: (...) VI - distribuir processo a conselheiro regional para relato no âmbito da câmara especializada; (...)". Prosseguindo, apresenta destaque para os seguintes aspectos: a) Que a questão da capacitação dos Conselheiros para o relato de processos é uma preocupação constante da Coordenadoria da CEEMM, a qual está realizando estudos que facilite o relato dos processos por parte dos Conselheiros; b) Que a CEEMM tem como parâmetro a distribuição mensal de 1 (um) ou 2 (dois) processos a cada Conselheiro, sendo que, conforme a informação recebida, a média na CEEE é de 3 (três) e na CEEC de 4 (quatro); c) Que irá proceder ao reencaminhamento dos processos objeto de devolução sem relato, sob pena de desprestígio daqueles Conselheiros que estão atendendo à sua competência regimental.-----

O Conselheiro Egberto Rodrigues Neves apresenta destaque para os seguintes aspectos: a) A importância na colaboração de todos os Conselheiros da CEEMM; b) Que a elaboração de relatos é uma das formas que o Conselheiro dispõe para se preparar para o julgamento dos processos constantes das pautas das reuniões; c) A ocorrência em algumas ocasiões, de sobrecarga de alguns Conselheiros, em face da complexidade dos assuntos tratados nos processos e da experiência que os mesmos adquiriram ao longo dos mandatos; d) A excelência da equipe de Assistentes Técnicos da CEEMM para o auxílio na dirimção de dúvidas relativas aos relatos, sendo que as informações exaradas pelos mesmos nos processos, facilitam a sua análise por parte dos Srs. Conselheiros.-----

O Coordenador destaca que no caso dos Conselheiros em seu primeiro ano de mandato, é concedido um prazo de 3 (três) ou 4 (quatro) meses para a sua familiarização com a legislação pertinente a ser citada nos relatos, bem como a capacitação quanto à sua elaboração.-----

7. Correção na pauta:-----
O Coordenador destaca que o processo PR-000413/2016 (Interessado: José Carlos Garcia Junior – Assunto: Interrupção de registro) foi indevidamente consignado como ordem 54, devendo o mesmo ser desconsiderado, uma vez que, já encontra-se relacionado como ordem 2 (Relato do Conselheiro Eduardo Gomes Pegoraro e "vista" do Conselheiro André Luis Carlini).----

8. Assuntos extra-pauta:-----
O Coordenador destaca a existência de 6 (seis) processos, cuja apreciação na reunião será submetida aos Conselheiros: a) Processo: F-001638/1991 (Incomaf S/A Indústria e Comércio – Registro de empresa) - Relator: Conselheiro Adnael Antonio Fiaschi; b) Processo: PR-000406/2016 (Fernando Chufi – Interrupção de registro) - Relator: José Júlio Joly Júnior; c)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 551ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Processo: C-000167/2008 (Calendário de reuniões) - Relator: Conselheiro Januário Garcia; d) Processo: SF-000424/2016 (Adilson Reane – Alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66) - Relator: Conselheiro Januário Garcia; e) Processo: SF-000457/2016 (Adilson Reane – Alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66) - Relator: Conselheiro Januário Garcia; f) Processo: SF-000648/2016 (Adilson Reane – Alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66) - Relator: Conselheiro Januário Garcia.-----

9. Elaboração de quesitos em processo judicial:-----

O Coordenador destaca que na última reunião foi informada no item “Correspondências Expedidas:” a expedição do Memorando nº 01/17 – CEEMM dirigido ao Sr. Gerente do DAC datado de 01/02/2017, relativo ao Memorando nº 039/2017 – PROJUR datado de 24/01/2017, no qual é solicitada a elaboração de quesitos na Ação Ordinária nº 5000336-38.2016.403.6110, que consigna o registro da Coordenadoria de que não é função de uma câmara especializada prolatar pareceres técnicos ou elaborar quesitos técnicos num processo judicial. Prossequindo, informa que o assunto foi novamente encaminhado à CEEMM, sendo que o mesmo será objeto de ação por parte da Coordenadoria.-----

V. Apresentação da pauta:-----

V.I. Discussão dos assuntos em pauta:-----

V.I.I. Relação de cancelamento de registro:-----

- UOP Artur Nogueira (Nº 02, 08 e 13/2016) (05):-----Aprovada
- UGI Campinas (Nº 50/2016) (08):-----Aprovada
- UGI Americana (Nº 02/2017) (12):-----Aprovada
- UOP Espírito Santo do Pinhal (Nº 01/2017) (01):-----Aprovada
- UOP Descalvado (Nº 04/2017) (01):-----Aprovada

V.I.II. Julgamento de Processos:-----

1. Processos da pauta não destacados:-----

Os processos foram aprovados em bloco não havendo votos contrários ou abstenções.-----

2. Destaques da Mesa:-----

Nº de ordem 01: F- 003034/16 (Heiclan Diones Dan-ME):-----

O Conselheiro Cláudio Buait responsável pelo relato apresenta proposta quanto ao complemento de seu relato com a inclusão de restrição de atividades vinculada às atribuições do profissional anotado.-----

O Coordenador destaca a ausência na reunião do Conselheiro Paulo Roberto Peneluppi responsável pelo relato de “vista”, bem como que a proposta do Conselheiro Cláudio Hintze contempla em princípio, as observações do relato de “vista”, dispensando desta forma a análise da “vista”.-----

O Conselheiro Fernando Eugênio Lenzi informa que também atua no segmento e solicita esclarecimentos sobre a restrição citada, bem como se a mesma contempla limite de carga térmica.-----

O Coordenador informa que a restrição se refere à atividade de projetos, em face de situações já verificadas, em que foram deferidas anotações de responsabilidade técnica no segmento de empresas que atuavam na instalação e manutenção de sistemas, nas quais, posteriormente foi identificada, a elaboração de projetos por parte da empresa.-----

O Conselheiro Celso Rodrigues destaca que independente das atividades que vierem a ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 551ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

exercidas, o profissional deve proceder ao registro da ART, ocasião em que a eventual exorbitância de atribuições seria coibida.-----

O Coordenador ressalta que o atual sistema informatizado não bloqueia a situação de exorbitância de atribuições, sendo que a mesma ocorre no caso de eventual requisição de Certificado de Acervo Técnico – CAT.-----

O Conselheiro Cláudio Hintze destaca que o objetivo social consigna a atividade de “reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos”, envolvendo eventual encaminhamento à CEEE.-----

O Conselheiro Alim Ferreira de Almeida informa que se encontra preocupado com certas discussões que são procedidas quando do julgamento de processos, com o destaque para os seguintes aspectos: a) A visita realizada pelo mesmo em uma oficina em Atibaia para o conserto de um aparelho televisor, na qual constatou que a mesma encontrava-se registrada no Conselho; b) A excessiva pressão exercida na fiscalização do técnico, do tecnólogo e do engenheiro de operação, a qual pode gerar o empréstimo de nome por parte dos engenheiros plenos em determinadas atividades; c) Que o sistema de fiscalização deve ser repensado, a exemplo da atuação dos arquitetos e urbanistas que se propõem a desenvolver determinadas atividades afetas ao Sistema Confea/Crea, bem como de determinados profissionais do próprio sistema, a exemplo de conhecido profissional que atua no segmento de inspeção de vasos de pressão; d) Que em princípio a atuação dos engenheiros plenos deveria se dar em atividades mais “nobres”; e) A comunicação quanto à sua atuação no CONTRU - Departamento de Controle e Uso de Imóveis da Secretaria de Habitação da Prefeitura do Município de São Paulo, com o destaque para a visão dos profissionais que integravam o órgão em relação ao Conselho, bem como de experiência ocorrida em ação de fiscalização daquele órgão, na qual o seu atendimento foi procedido a contento por uma Técnica em Segurança do Trabalho; f) Que a questão das atribuições profissionais deve ser repensada, uma vez que não obstante ser também detentor do título de Engenheiro Civil e das atribuições pertinentes sem restrições, não atua em determinados segmentos.-----

O Conselheiro Celso Rodrigues destaca que a questão do equipamento eletroeletrônico não é simples, uma vez que no caso de um portão eletrônico, não obstante o sistema de acionamento, a parte principal do equipamento é essencialmente da área mecânica, a exemplo dos aparelhos de ar condicionado.-----

O Conselheiro Gilmar Vigiodri Godoy informa a sua atuação na área de elaboração de laudos de elevadores, nos quais o Engenheiro Mecânico responde pelo equipamento como um todo, inclusive pela parte eletroeletrônica.-----

Decisão: 1.) Pelo referendo do registro da empresa com a anotação como responsável técnico do Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado Heiclan Diones Dan; 2.) Pela inclusão de restrição de atividades vinculada às atribuições do profissional anotado. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Clóvis Savio Simões de Paula, Demétrio Elie Baracat, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Francisco José de Almeida, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Júlio Joly



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 551ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Júnior, José Manoel Teixeira, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Leandro Cavalcante Barrionuevo, Lilian Cristina Moreira Borges, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Uehara, Miguel de Paula Simões, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Paulo Eduardo Grimaldi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários. Abstiveram-se os Conselheiros Dalton Edson Messa, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, José Antonio Nardin, José Geraldo Baião, José Vinícius Abrão, Maurício Pazini Brandão, Milton Vieira Junior, Odair Bucci e Rodolfo Fernandes More.-----

Nº de ordem 02: F- 000413/2016 (José Carlos Garcia Júnior):-----
O Coordenador destaca a ausência na reunião do Conselheiro André Luís Carlini responsável pelo relato de “vista”.-----

O Conselheiro Mário Antonio Masteguín informa que o Conselheiro André Luís Carlini lhe pediu que registrasse o seu entendimento contrário à requerimento de interrupção de registro.-----

Decisão: 1.) Pela não aprovação do parecer do Conselheiro Relator de fl. 30. Votaram favoravelmente os Conselheiros Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Arioaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, Maurício Uehara, Nelo Pisani Júnior, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, e Wilton Mozena Leandro. Votos contrários dos Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Clóvis Savio Simões de Paula, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Barocat, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín, Maurício Pazini Brandão, Milton Vieira Junior, Miguel de Paula Simões, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Rodolfo Fernandes More, Wendell Roberto de Souza, Paulo Eduardo Grimaldi e Pedro Carvalho Filho. Abstiveram-se os Conselheiros Adolfo Bolivar Savelli, Demétrio Elie Barocat, Francisco José de Almeida, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Leandro Cavalcante Barrionuevo, Lilian Cristina Moreira Borges e Paulo Eduardo Grimaldi. 2.) Aprovar o parecer decorrente do pedido de “vista” de folhas 32 a 37 quanto a: 2.1.) Que o Engenheiro Mecânico José Carlos Garcia Junior desenvolve atividades técnicas sujeitas à fiscalização do Sistema Confea/Crea, em face da ocupação do cargo de “Coordenador de Vendas Técnicas” na empresa Tetra Pak Ltda.; 2.) Pelo indeferimento quanto ao pedido de interrupção de registro, de conformidade com o artigo 5º da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP. Votaram favoravelmente os Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, Adolfo Bolivar Savelli, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Camilo Mesquita Neto, Carlos Tadeu Barelli, Celso Rodrigues, César Marcos Rizzon, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Clóvis Savio Simões de Paula, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Barocat, Edenício Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchik Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco Nogueira Alves Porto Neto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Antonio Nardin, José Arioaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Leandro Cavalcante Barrionuevo, Lilian Cristina Moreira Borges, Luiz Fernando Ussier, Mário Antonio Masteguín,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 551ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Milton Vieira Junior, Miguel de Paula Simões, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Rodolfo Fernandes More, Wendell Roberto de Souza e Wilton Mozena Leandro. Não houve votos contrários. Absteve-se o Conselheiro Francisco José de Almeida.

Nº de ordem 40: F-000375/2016 (Belenus do Brasil S/A):

Decisão: Pela concessão de “vista” ao Conselheiro Odair Bucci.
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.

3. Destaques dos Srs. Conselheiros:

Não foram apresentados destaques.

VI. Apreciação dos assuntos relatados:

VII. Apresentação de propostas extra-pauta:

O Coordenador apresenta proposta quanto à apreciação de 6 (seis) processos, a qual foi aprovada por unanimidade.

Ordem 140: F-001638/1991 (Incomaf S/A Indústria e Comércio):

Decisão: Pela concessão de “vista” ao Conselheiro Alim Ferreira de Almeida.
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.

Ordem 141: PR-000406/2016 (Fernando Chufi):

Decisão: 1.) Pelo deferimento do pedido de interrupção de registro; 2.) Que é responsabilidade da unidade de origem a demanda de fiscalizar registro e atividades da empresa e do respectivo profissional responsável.

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.

Ordem 142: C-000167/2008 (Calendário de reuniões):

Decisão: DECIDIU aprovar a alteração da seguinte data: do dia 18 de maio para o dia 16 de maio.

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.

Ordem 143: SF-000424/2016 (Adilson Reane):

Decisão: Pelo encaminhamento do presente processo à Procuradoria Jurídica deste Conselho visando obter respostas aos seguintes questionamentos: a) As cópias dos 3 (três) modelos de defesa nos respectivos processos relacionados de forma agrupada e progressiva (Defesa 1, Defesa 2 e Defesa 3) podem ser julgados pela CEEMM, ou seja, considerados juridicamente válidos como recursos, mesmo não contendo a assinatura original do profissional interessado? b) Diante de verificação de ausência, até a presente data, de registro no sistema informatizado deste Conselho (SIPRO) de envio do processo F-000947/2008 à CEEQ para revisão nos termos do item 5 da Decisão CEEQ/SP nº 158/2013 de 18/12/2013 (folhas 23/25) e do item 6 (da Decisão CEEMM/SP nº 1344/2014 de 18/11/2014 (folhas 26/27): i) Como no sistema deste Conselho a responsabilidade técnica do profissional interessado continua válida (não houve o julgamento de revisão do deferimento de registro da empresa Joal Indústria e Comércio Ltda. e da anotação do profissional interessado como responsável técnico desde 30/01/2009), existe alguma nulidade em relação aos 54 (cinquenta e quatro) autos de infração, no valor de R\$ 1.179,27 cada, devido autuação do interessado por infração à alínea “b” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966 (um auto de infração para cada ART juntada naquele processo (folhas 25/78 do processo SF-001903/2011)? ii) Existe algum fundamento legal que possibilite a CEEMM agrupar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 551ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

os 54 (cinquenta e quatro) processos de ordem "SF" e considerar a existência de infração continuada e, conseqüentemente, aplicar apenas uma multa dos 54 (cinquenta e quatro) autos de infração lavrados?-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções. -----

Ordem 144: SF-000457/2016 (Adilson Reane):-----

Decisão: Pelo encaminhamento do presente processo à Procuradoria Jurídica deste Conselho visando obter respostas aos seguintes questionamentos: a) As cópias dos 3 (três) modelos de defesa nos respectivos processos relacionados de forma agrupada e progressiva (Defesa 1, Defesa 2 e Defesa 3) podem ser julgados pela CEEMM, ou seja, considerados juridicamente válidos como recursos, mesmo não contendo a assinatura original do profissional interessado? b) Diante de verificação de ausência, até a presente data, de registro no sistema informatizado deste Conselho (SIPRO) de envio do processo F-000947/2008 à CEEQ para revisão nos termos do item 5 da Decisão CEEQ/SP nº 158/2013 de 18/12/2013 (folhas 23/25) e do item 6 (da Decisão CEEMM/SP nº 1344/2014 de 18/11/2014 (folhas 26/27): i) Como no sistema deste Conselho a responsabilidade técnica do profissional interessado continua válida (não houve o julgamento de revisão do deferimento de registro da empresa Joal Indústria e Comércio Ltda. e da anotação do profissional interessado como responsável técnico desde 30/01/2009), existe alguma nulidade em relação aos 54 (cinquenta e quatro) autos de infração, no valor de R\$ 1.179,27 cada, devido autuação do interessado por infração à alínea "b" do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966 (um auto de infração para cada ART juntada naquele processo (folhas 25/78 do processo SF-001903/2011)? ii) Existe algum fundamento legal que possibilite a CEEMM agrupar os 54 (cinquenta e quatro) processos de ordem "SF" e considerar a existência de infração continuada e, conseqüentemente, aplicar apenas uma multa dos 54 (cinquenta e quatro) autos de infração lavrados?-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções. -----

Ordem 145: SF-000648/2016 (Adilson Reane):-----

Decisão: Pelo encaminhamento do presente processo à Procuradoria Jurídica deste Conselho visando obter respostas aos seguintes questionamentos: a) As cópias dos 3 (três) modelos de defesa nos respectivos processos relacionados de forma agrupada e progressiva (Defesa 1, Defesa 2 e Defesa 3) podem ser julgados pela CEEMM, ou seja, considerados juridicamente válidos como recursos, mesmo não contendo a assinatura original do profissional interessado? b) Diante de verificação de ausência, até a presente data, de registro no sistema informatizado deste Conselho (SIPRO) de envio do processo F-000947/2008 à CEEQ para revisão nos termos do item 5 da Decisão CEEQ/SP nº 158/2013 de 18/12/2013 (folhas 23/25) e do item 6 (da Decisão CEEMM/SP nº 1344/2014 de 18/11/2014 (folhas 26/27): i) Como no sistema deste Conselho a responsabilidade técnica do profissional interessado continua válida (não houve o julgamento de revisão do deferimento de registro da empresa Joal Indústria e Comércio Ltda. e da anotação do profissional interessado como responsável técnico desde 30/01/2009), existe alguma nulidade em relação aos 54 (cinquenta e quatro) autos de infração, no valor de R\$ 1.179,27 cada, devido autuação do interessado por infração à alínea "b" do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966 (um auto de infração para cada ART juntada naquele processo (folhas 25/78 do processo SF-001903/2011)? ii) Existe algum fundamento legal que possibilite a CEEMM agrupar os 54 (cinquenta e quatro) processos de ordem "SF" e considerar a existência de infração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 551ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

continuada e, conseqüentemente, aplicar apenas uma multa dos 54 (cinquenta e quatro) autos de infração lavrados?-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 13 DE ABRIL DE 2017.

Eng. Op. Mec. Máq. Ferram. e Eng. Seg. Trab. Januário Garcia
Creasp 0601059502
Coordenador da CEEMM